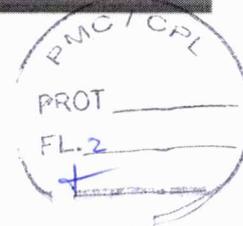


JUSTIFICATIVA



ASSUNTO: Termo Aditivo

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 3.PE.058/2023-PMC/SMS, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023-PMC

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a realização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3.PE.058/2023-PMC/SMS, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023-PMC, celebrado com a empresa **ELLEN MARIA DAMASCENO DA VEIGA SANTOS - CNPJ nº 48.893.554/0001-91**, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na locação de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para a realização de eventos festivos, com vencimento previsto para 29/01/2025.**

A justificativa visa cumprir o disposto no artigo 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece que **toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

O procedimento de aditamento contratual está em total conformidade com a Lei nº 8.666/93, sendo legal e não infringindo qualquer dispositivo da referida lei, nem os termos do próprio contrato, uma vez que a prorrogação do prazo é prevista para este tipo de contratação, por meio de um **Termo Aditivo**. O artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 permite a prorrogação de contratos, inclusive com a possibilidade de extensão de até 60 (sessenta) meses, quando se tratar da continuidade de serviços técnicos profissionais.

Considerando que o contrato mencionado ainda possui saldo para a locação de sonorização, iluminação, palco e outros equipamentos, incluindo os serviços de montagem e desmontagem para a realização de eventos festivos, observa-se a necessidade de prorrogação por mais **12 (doze) meses**. A proposta de prorrogação é justificada por razões de **economicidade, viabilidade financeira e técnica**.

Essa medida visa garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a necessidade de novos procedimentos licitatórios para a contratação de fornecedores adicionais,

o que resultaria em economia de tempo e recursos para a administração pública, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz.

A solicitação de aditivo é também fundamentada pela **necessidade de continuidade na locação de equipamentos essenciais para a realização de eventos festivos**, como sonorização, iluminação, palco e demais itens, incluindo serviços de montagem e desmontagem. A utilização desses recursos é essencial para a realização dos eventos com qualidade, assegurando visibilidade, acústica e segurança. Optar pela locação, ao invés da compra desses equipamentos, representa uma solução mais econômica e prática, pois evita custos com manutenção e armazenamento.

Dessa forma, a prorrogação do contrato garantirá a continuidade da realização de eventos promovidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mantendo o padrão esperado e atendendo eficientemente às necessidades da população e dos participantes.

Portanto, à luz de todos os aspectos legais e administrativos, a prorrogação do contrato se justifica plenamente, considerando os benefícios econômicos, a continuidade da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos.

Cametá, 14 de janeiro de 2025.

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2025.01.14 19:01:07 -03'00'

CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2025
e-mail: smscameta.gab@gmail.com